

LEI Nº 622/93
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar às seguintes dotações insuficientes do Orçamento em vigor.

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
3120-material de consumo.....	Cr\$ 300.000,00
3132-outros serviços e encargos.....	Cr\$ 300.000,00
4110-obras e instalações.....	<u>Cr\$ 200.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular totalmente às seguintes dotações do orçamento em vigor.

DIVISÃO DE AGRICULTURA	
3110-pessoal.....	Cr\$ 200.000,00
3131-remuneração de serv. pessoais.....	Cr\$ 200.000,00
4210-aquisição de bens imóveis.....	<u>Cr\$ 400.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 800.000,00

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 1993

Célio Ivo Ventorim	
Prefeito	confere com o original

Presidente